



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

LEI Nº219/2004

FUNPREVEL FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro / Vertente do Lério – PE
Fone.: 634-7144 / Fax.: 634-7156 - CEP.: 55760-000 C.G.C – 40.893.646/0001-60



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
VERTENTE DO LÉRIO - FUNPREVEL**

ÍNDICE		PÁG.
CAPÍTULO I	– DOS OBJETIVOS E PRECEITOS BÁSICOS.....	2
CAPÍTULO II	– DOS BENEFICIÁRIOS.....	3
Seção I	– Dos Segurados.....	3
Seção II	– Dos Dependentes.....	4
Seção III	– Da Inscrição.....	5
CAPÍTULO III	– DOS BENEFÍCIOS.....	5
Seção I	– Da Aposentadoria por Invalidez.....	6
Seção II	– Da Aposentadoria Voluntária por Idade.....	7
Seção III	– Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição..	8
Seção IV	– Da Aposentadoria Compulsória.....	10
Seção V	– Da Aposentadoria Especial de Professor.....	11
Seção VI	– Do Auxílio-doença	12
Seção VII	– Do Salário-família	13
Seção VIII	– Do Salário-maternidade.....	13
Seção IX	– Da Pensão por Morte.....	14
Seção X	– Do Auxílio-reclusão.....	15
Seção XI	– Das Disposições Gerais Relativas aos Benefícios.....	15
CAPÍTULO IV	– DO PLANO DE CUSTEIO.....	18
CAPÍTULO V	– DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.....	18
CAPÍTULO VI	– DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNPREVEL	20
Seção I	– Do Conselho Deliberativo	20
Seção II	– Do Conselho Fiscal	22
Seção III	– Da Gerência de Previdência	23
Seção IV	– Das Disposições Especiais de Gestão.....	25
CAPÍTULO VII	– DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL	25
CAPÍTULO VIII	– DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	26



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2004

Revoga a Lei nº 172, de 12 de novembro de 2001 e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vertente do Lério, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E PRECEITOS BÁSICOS

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 172, de 12 de novembro de 2001 e reestruturado, nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 2º - O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - FUNPREVEL, criado pela Lei nº 172 de 12 de novembro de 2001, passa a reger-se pela presente Lei e por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - O FUNPREVEL, terá como sede e foro o Município de Vertente do Lério, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 3º - O FUNPREVEL reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos:

- I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
- II - Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;
- III - Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e de outras fontes;
- IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;
- V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;